



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Monsenhor Tobias, 321, Riacho de Santana - Bahia	77 3457-2121	Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 036/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E PONTOS FACULTATIVOS NO ANO DE 2024, PARA CUMPRIMENTO PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/BA.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 001/2024 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CAMPO SOCIETY DE GRAMA SINTÉTICA NA COMUNIDADE DO JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022 - OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO NO BAIRRO JARDIM IMPERIAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.
- TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 104/2022 - RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, DEFLAGRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022. - OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO NO BAIRRO JARDIM IMPERIAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.

EDITAIS

- EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES - OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTOS PARA ATENDER FAMÍLIAS ACOLHIDAS PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL, DE FORMA A REDUZIR OS IMPACTOS GERADOS PELA FALTA DE CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS EM NOSSO MUNICÍPIO.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 5/2024 - INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ASSUNTO: APORTE DE RECURSOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE



MEIO DE TRANSPARÊNCIA DE RECURSOS.

OUTROS DOCUMENTOS

- BALANÇO PATRIMONIAL APAE 2020.
- BALANÇO PATRIMONIAL APAE 2021.
- BALANÇO PATRIMONIAL APAE 2022.





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 036/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Riacho de Santana/BA.

O PREFEITO DE RIACHO DE SANTANA/BA, o Exmº Senhor **TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos, que divulga os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024, na forma do Anexo Único, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Riacho de Santana, estado da Bahia, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Parágrafo único. O calendário de que trata o caput deste artigo poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados e pontos facultativos.

Art.2º Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização e outros assim considerados, poderão manter plantões nos dias declarados como ponto facultativo, conforme a necessidade e escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, 16 de Janeiro de 2024.

TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
01 de Janeiro	Segunda-Feira	Confraternização Universal	Feriado	Nacional
12 de Fevereiro	Segunda-Feira	Carnaval	Ponto Facultativo	-----
13 de Fevereiro	Terça-Feira	Carnaval	Feriado	Nacional
14 de Fevereiro	Quarta-Feira	Cinzas	Ponto Facultativo	-----
29 de Março	Sexta-Feira	Paixão de Cristo	Feriado	Nacional
21 de Abril	Domingo	Tiradentes	Feriado	Nacional
01 de Maio	Quarta-Feira	Dia do Trabalho	Feriado	Nacional
30 de Maio	Quinta-Feira	Corpus Chisi	Feriado	Nacional
31 de Maio	Sexta-Feira	Padroeira Nossa Senhora da Gloria	Feriado	Municipal
24 de Junho	Segunda-Feira	Festas de São João	Feriado	Estadual
02 de Julho	Terça-Feira	Independência da Bahia	Feriado	Estadual





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
13 de Agosto	Terça-Feira	Aniversário da Cidade	Feriado	Municipal
07 de Setembro	Sábado	Independência do Brasil	Feriado	Nacional
12 de Outubro	Sábado	Nossa Senhora Aparecida	Feriado	Nacional
28 de Outubro	Segunda-Feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo	-----
02 de Novembro	Sábado	Finados	Feriado	Nacional
15 de Novembro	Sexta-Feira	Proclamação da República	Feriado	Nacional
20 de Novembro	Quarta-Feira	Dia da Consciência Negra	Feriado	Nacional
24 de Dezembro	Terça-Feira	Natal	Ponto Facultativo	
25 de Dezembro	Quarta-Feira	Natal	Feriado	Nacional





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 001/2024

Dispõe sobre concessão de férias para servidora pública municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

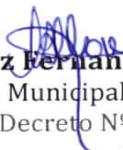
NÁDIA BEATRIZ FERNANDES CARDOSO DE CASTRO, Secretária Municipal de Assistência Social de Riacho de Santana, Estado da Bahia, nomeada através do Decreto Municipal nº 04/2021, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias no período de 02 de fevereiro à 02 de março de 2024, para a servidora **Maria Nilza Fonseca de Almeida**, efetiva deste município lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social na função de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 horas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Riacho de Santana/BA, 16 de janeiro de 2024.


Nádia Beatriz Fernandes Cardoso de Castro
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 004/2021

Nádia Beatriz F. Cardoso de Castro
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Mul. Nº 004/2021

Praça Lauro de Freitas, S/N, Centro, 46.470-000
E-mail: acaosocialriacho@yahoo.com.br Tel.: (77) 3457-2609
CNPJ: 17.605.001/0001-62



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADODABAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ATA DE REUNIÃO DESTINADA AO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES ATINENTES A TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023, CUJO OBJETO REFERE-SE À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CAMPO SOCIETY DE GRAMA SINTÉTICA NA COMUNIDADE DO JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSIGNADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023**. Aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, localizada na Praça Monsenhor Tobias, 321, Centro, nesta Cidade, reuniu-se a Presidente e membros, designada pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2021 c/c Portaria nº 55 de 29 de abril de 2022, para proceder à abertura dos envelopes alusivos à licitação em epígrafe. (Presidente: Luiza Franciele Guedes Guimarães, Membros: Isabela Fernandes Sena e Emerson Ricardo da Silva Fernandes). Compareceu ao certame a empresa: **1-OCR Construções e Engenharia Ltda-ME**, inscrita no CNPJ sob o número 36.040.273/0001-07, representada por Carlos Rafael Reis de Araújo, inscrito sob o CPF nº 009.340.015-29. A licitante **Bueno Tecnologia e Soluções Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.048.597/0001-51 protocolou nesta Prefeitura sob o nº 29.320/2024 os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços. A presidente da mesa concedeu a palavra aos presentes para se manifestarem acerca do credenciamento, e ninguém quis fazer o uso da palavra. Prosseguindo, a comissão realizou a abertura dos envelopes de nº 01 contendo a documentação de habilitação das empresas e solicitou auxílio da Engenheira Civil Alana Joanine de Andrade Leão Alves para verificação dos documentos de qualificação técnica, que após visto e rubricados por todos, foi verificado que a licitante **OCR Construções e Engenharia Ltda-ME** apresentou os documentos em conformidade com edital. Quanto à qualificação técnica, conforme parecer da engenharia, a empresa atendeu as exigências do item 5.4 do Edital, motivo pelo qual foi declarada habilitada no presente certame. No que se refere à documentação da licitante **Bueno Tecnologia e Soluções Ltda**, apresentou os documentos em conformidade com edital. Quanto à qualificação técnica, conforme parecer da engenharia, a empresa atendeu as exigências do item 5.4 do Edital, motivo pelo qual foi declarada habilitada no presente certame. Ofertada a palavra aos presentes para se manifestarem acerca da Habilitação, ninguém quis fazer uso da palavra, declinando do prazo recursal. O representante da empresa OCR Construções e Engenharia Ltda-ME retirou-se da sessão informando à Comissão. Prosseguindo, esta Comissão realizou a abertura dos envelopes de nº 02 referentes à Proposta financeira das empresas habilitadas e foi constatado que a licitante OCR Construções e Engenharia Ltda-ME ofertou o valor global de R\$ 308.057,84 (trezentos e oito mil, cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) e apresentando o menor preço a licitante Bueno Tecnologia e Soluções Ltda, com o valor global de R\$ 242.056,27 (duzentos e quarenta e dois mil, cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos) que teve sua documentação analisada pela Engenheira Civil Alana Joanine de Andrade Leão Alves, que opinou pela validade da proposta, conforme as exigências editalícias, de modo que esta comissão, com base no parecer da Engenharia, declara a empresa Bueno Tecnologia e Soluções

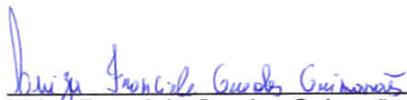
1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADODABAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

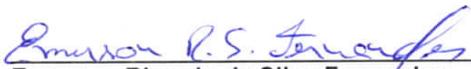
Ltda vencedora do certame. A Comissão de Licitação deixa cientificado a todos os presentes que a empresa vencedora do certame deverá fornecer todos os Serviços objetos dessa licitação em conformidade com as descrições do edital, nos prazos e valores ajustados, e que caso a empresa descumpra tais exigências será notificada e poderá sofrer as penalidades previstas em lei. Prosseguindo, a Comissão de Licitação, com base no art. 109, I, b, abre o prazo de 05 (cinco) úteis para interposição de recurso aos licitantes interessados. Concedida a palavra aos presentes para se manifestarem ninguém quis fazer uso da palavra, de modo que foi encerrada a sessão da qual lavrou-se a presente Ata que foi por todos achada conforme e, por essa razão, assinada por mim, Isabela Fernandes Sena, (membro), pela Presidente e demais membros da Comissão de Licitação. Riacho de Santana-BA, 17 de janeiro de 2024.



Luiza Franciele Guedes Guimarães
Presidente



Isabela Fernandes Sena
Membro



Emerson Ricardo da Silva Fernandes
Membro



Alana Joanne de Andrade Leão Alves
Engenheira Civil
CREA SE 2716704058





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022

LICITAÇÃO: Contrato nº 104/2022, Tomada de Preços nº 004/2022, deflagrado do processo administrativo n.º 040/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - Bahia.

CONTRATADA: Nascon Engenharia e Construções Eireli-ME, inscrita no CNPJ nº 20.615.508/0001-01.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para construção de calçadão no Bairro Jardim Imperial, na sede do município de Riacho de Santana-Bahia.

OBJETO DO ADITIVO:

Parágrafo Primeiro: O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação ao Contrato nº 104/2022, Tomada de Preços nº 004/2022, deflagrado do processo administrativo n.º 040/2022, conforme possibilidades previstas no art. 57, § 1º, inc. II da lei 8.666/93, bem como na cláusula segunda do referido contrato.

A Cláusula segunda do instrumento contratual que dispõe sobre o PRAZO passa a vigor a partir deste termo de 19/01/2024 a 17/04/2024.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º, inc. II da lei 8.666/93, bem como na cláusula 2ª do referido contrato.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

PREFEITURA MUNICIPAL: Riacho de Santana, 17 de janeiro de 2024.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal
Contratante

Nascon Engenharia e Construções Eireli-ME
CNPJ nº 20.615.508/0001-01
Paulo France Nascimento Conceição
Contratada





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 104/2022

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E A EMPRESA NASCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.105.191/0001-60, com sede administrativa na Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Centro, na cidade de Riacho de Santana – BA, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito, Sr. **TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro, município de Riacho de Santana – Estado da Bahia, RG n.º 01.397.126-31, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.585.545-34.

CONTRATADA: Nascon Engenharia e Construções Eireli-ME, inscrita no CNPJ nº 20.615.508/0001-01, sediada na Rua da Saudade, n.º 99, sala, Bairro Centro, na Cidade de Paratinga, Estado da Bahia, CEP: 47.500-000, com endereço eletrônico no e-mail nascon.engenharia@yahoo.com, representada pelo Sr. Paulo France Nascimento Conceição, portador do Registro Geral n.º 1136776931 SSP/BA e CPF/MF n.º 027.087.925-04, residente e domiciliado na Rua da Saudade, n.º 33, Bairro Centro, na Cidade de Paratinga, Estado da Bahia, CEP: 47.500-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação ao contrato administrativo nº 104/2022, resultado da Tomada de Preços nº 004/2022, deflagrado do processo administrativo nº 040/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação deste contrato iniciando-se 19/01/2024, estendendo-se até 17/04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 57, § 1º, II da Lei da lei 8.666/93, bem como na cláusula 2ª do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no referido contrato.

E, por estarem juntos e contratados, assim o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Riacho de Santana – Estado da Bahia, 17 de janeiro de 2024.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal
Contratante

Nascon Engenharia e Construções Eireli-ME
CNPJ nº 20.615.508/0001-01
Paulo France Nascimento Conceição
Contratada





SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES

O setor de Compras e Almojarifado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, vem por meio deste, convocar as Pessoas Jurídicas interessadas para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS referente ao objeto, abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de kits de alimentos para atender famílias acolhidas pelos serviços socioassistenciais em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, de forma a reduzir os impactos gerados pela falta de condições socioeconômicas em nosso município, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência anexo.

SEGMENTO: KIT DE ALIMENTO CONTENDO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
01	7000	un	Kit de alimento, embalado em fardo transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 kit		

CONTEÚDO DO KIT DE ALIMENTO (DESCRIÇÃO DO OBJETO)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
01	4	kg	Arroz , grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido		
02	2	un	Óleo : de soja, tipo I, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.		
03	3	kg	Feijão tipo I, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido		
04	2	kg	Açúcar : cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 2,0 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.		
05	2	pct	2Flocos de milho , produzido a partir de 2e grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico,		





SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

			embalagem plástica transparente de 500 gramas contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido		
06	2	pct	Macarrão tipo parafuso, massa de sêmola com ovos, As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem plástica de 500 gramas contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.		
07	2	pct	Café torrado e moído , embalagem de 250 gramas, de primeira qualidade. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.		
08	2	pct	Leite em pó integral , pacote com 400 gr. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.		
09	1	pct	Biscoito doce sabor artificial de coco, leite ou tipo maisena. Embalagem contendo 03 pacotes individuais, pacote de 400 gramas. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade		
10	1	pct	Biscoito com sal , pacote com 400 gramas. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.		
11	2	pct	Farinha de Mandioca , crua, branca, tipo 01, isenta de sujidades, parasitas e larvas, pacote de 500 gramas. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.		
12	1	pct	Sal Refinado Iodado , pacote com 1 kg, 1ª qualidade, embalagem plástica, termos soldada, atóxica, transparente.		
VALOR GLOBAL:					

O prazo para recebimento das cotações é até **22/01/2024**, a contar da publicação deste aviso de chamamento, podendo ser prorrogado por igual período, automaticamente, em caso de ausência de interessados até o prazo estipulado.

- Os interessados deverão encaminhar a cotação assinada para o endereço eletrônico: setordecomprasriacho@hotmail.com





SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

2. Seguem anexos a este aviso o Termo de Referência e o modelo de cotações do município, (anexos I e II) respectivamente, para ser preenchido e encaminhado no e-mail indicado.

Riacho de Santana, 17 de janeiro de 2024.

Hiataanderson Rodrigues Flores
Coordenador de Compras e Almoxarifado





SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133/21 – Fornecimento

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 DO OBJETO

1.1.1 Aquisição de kits de alimentos para atender famílias acolhidas pelos serviços socioassistenciais em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, de forma a reduzir os impactos gerados pela falta de condições socioeconômicas em nosso município nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

SEGMENTO: KIT DE ALIMENTO CONTENDO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
01	7000	un	Kit de alimento, embalado em fardo transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 kit		

CONTEÚDO DO KIT DE ALIMENTO (DESCRIÇÃO DO OBJETO)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
01	4	kg	Arroz , grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido		
02	2	un	Óleo : de soja, tipo I, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.		
03	3	kg	Feijão tipo I, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido		
04	2	kg	Açúcar : cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 2,0 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.		
05	2	pct	2Flocos de milho , produzido a partir de 2e grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico, embalagem plástica transparente		





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

			de 500 gramas contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido		
06	2	pct	Macarrão tipo parafuso, massa de sêmola com ovos, As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem plástica de 500 gramas contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.		
07	2	pct	Café torrado e moído , embalagem de 250 gramas, de primeira qualidade. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.		
08	2	pct	Leite em pó integral , pacote com 400 gr. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.		
09	1	pct	Biscoito doce sabor artificial de coco, leite ou tipo maisena. Embalagem contendo 03 pacotes individuais, pacote de 400 gramas. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade		
10	1	pct	Biscoito com sal , pacote com 400 gramas. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.		
11	2	pct	Farinha de Mandioca , crua, branca, tipo 01, isenta de sujidades, parasitas e larvas, pacote de 500 gramas. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.		
12	1	pct	Sal Refinado Iodado , pacote com 1 kg, 1ª qualidade, embalagem plástica, termos soldada, atóxica, transparente.		
VALOR GLOBAL:					





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 21 de 23 de fevereiro de 2023.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogável por igual período;

1.4 O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.2 A atual configuração da Assistência Social orienta-se pela lógica de direito, conforme prescrito na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742, de 1993), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Tendo seus processos, mecanismos e instrumentos de operacionalização regulamentados pela Política Nacional de Assistência Social _PNAS de 2004 e na Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS 2005.

Os Serviços Socioassistenciais regulamentados por tais normativas foram padronizados pela Resolução CNAS nº 109/2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Entre os Serviços Socioassistenciais padronizados e ofertados no âmbito da Assistência Social, podemos mencionar o PAIF – Programa de Atenção Integral à Família executados nos CRAS, que dentre suas ações temos acolhida, estudo social, visita domiciliar na sede e zona rural, orientação e encaminhamentos, acompanhamento familiar, campanhas socioeducativas, notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social, busca ativa, avaliação do BPC, mobilização para cidadania, desenvolvimento do convívio familiar e comunitário, atividades nos grupos de convivência também no interior do município.

Além dos serviços socioassistenciais, ainda temos os Benefícios Eventuais, que conforme reza o artigo 22 da Lei Orgânica da Assistência Social/LOAS, estes consistem em *‘provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidades temporária e de calamidade pública’*.

Os Benefícios Eventuais foram regulamentados em nosso município pela Lei nº 118/2009, que no artigo 15 prevê a concessão de Cestas Básicas em pecúnia ou em alimentos para *‘reduzir a vulnerabilidade pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação saudável e com segurança às famílias beneficiadas’*.





SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portanto, considerando o Decreto Municipal nº 103, de 02 de outubro de 2023, que declara a situação de emergência na zona rural do município de Riacho de Santana e dá outras providências, e que a estiagem é desastre natural climatológico, que interfere na renda de famílias que dependem da agricultura de subsistência, torna-se necessário o provimento de kits de alimentos para estas famílias que foram afetadas pela seca a fim de amenizar os prejuízos causados pela estiagem, reduzindo assim a fome e situações de risco. E as famílias rurais de baixa renda, dependentes do regime de economia familiar são as principais atingidas pelos efeitos da estiagem, consubstanciando em grave situação de hipossuficiência econômica e social.

Nesta perspectiva e com respaldo nas Leis supracitadas, solicitamos que sejam conduzidos os procedimentos necessários para aquisição de kits de alimentos, com a finalidade de atender famílias acolhidas pelos CRAS, encaminhadas através de Parecer Técnico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 Consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de alimentos para atender famílias acolhidas pelos serviços socioassistenciais em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, conforme planilha descrita no item 1.1.1

3.2 A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Termo de Referência.

3.3 Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente Termo de Referência

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 Da sustentabilidade

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.2 Para os itens de gêneros alimentícios, nos quais as atividades de fabricação ou industrialização são enquadradas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, Categoria -16: "Indústria de Produtos Alimentares e Bebida" (e seus códigos), só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4.2 Da subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Da Garantia da contratação

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

Condições de Entrega





SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.1 O prazo de entrega dos bens é em até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana – Bahia, em remessa única ou parcelada para cada ordem de fornecimento.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no seguinte endereço: Praça Lauro de Freitas, S/N, Centro, 46.470-000, tel.: (77) 3457-2609.

5.4 Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens específicas para seu transporte com invólucro protetor apropriado para o tipo do produto, em veículo fechado, garantida as condições higiênicas e sanitárias e protegendo os caracteres organolépticos dos mesmos contendo em seu rótulo: nome do produto, ingredientes, conteúdo líquido (peso), razão social, endereço completo e CNPJ do fabricante ou do distribuidor, identificação do lote, data da embalagem, validade e o registro no órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.

5.5 Quanto a forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto em embalagem violada, estufada, não íntegra.

5.6 O transporte deverá ser realizado de forma adequada para o tipo específico de matéria prima, cumprindo exigências a Portaria Ministerial 326 de 30/07/1997, CVS 5 de 09 de abril de 2013 e RDC 216 de 15 de setembro de 2004, não poderão estar em contato direto com o chão do veículo, necessitando conter pallets ou estrados, em material apropriado, não sendo permitido madeira nem o transporte conjunto com animais ou outros materiais que possam comprometer a qualidade do produto.

5.7 Os funcionários responsáveis pela entrega dos gêneros deverão estar devidamente uniformizados e limpos, providos de calçados fechados e com identificação da empresa.

5.8 A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.

5.8.1 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de **02 (dois) dias** corridos.

5.9 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).





SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1 Das rotinas de fiscalização contratual

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

6.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).





SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.2 Da Fiscalização técnica

6.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.2.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.3 Da Fiscalização Administrativa

6.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II).

6.3.2 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.4 Gestor do Contrato

6.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).





SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo

administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a

consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO, MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará relatório lavrado pelo fiscal de contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 Do pagamento

7.2.1 A forma de remuneração da empresa contratada será a acordada no instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

7.3 Do recebimento

7.3.1 O(s) produto(s) e/ou serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20(vinte) dias, contado da emissão do relatório de ordens de serviço cumpridas pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produto(s) entregues e/ou serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos produto(s) e/ou serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.4 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.6 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.6.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.7 Os produto(s) e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.8 Os produto(s) e/ou serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produto(s) e/ou serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.8.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.8.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produto(s) e/ou serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.8.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Relatório Circunstanciado.

7.3.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado e continuado.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

8.3.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

8.3.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

8.3.3 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

8.3.4 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.5 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.7 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.8 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.3.9 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo III.

Habilitação Econômico-Financeira:

8.3.10 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.3.11 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir;

8.3.12 Os documentos referidos no sub item 9.2 limitar-se-ão ao último exercício no





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme § 6º do Art. 69 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

8.3.13 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.3.14 Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

8.3.15 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.3.16 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.17 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.3.18 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional, quando for o caso;

8.3.19 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.3.19.1 de fornecimento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo estimado.

8.3.19.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.19.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.20 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado





**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas referentes ao objeto deste termo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
Projeto/Atividade	2055 – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD/SUAS 2270 – Gestão das Ações do CRAS 2273 – Gestão das Ações de Benefícios Eventuais 2057 – Gestão das Ações da Secretaria de Assistência Social		
Elemento de Despesa	3.3.90.32.0000 – Materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo		

Riacho de Santana, 08 de janeiro de 2024.

Nádia Beatriz Fernandes Cardoso de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº004/2021

George Ledo da Rocha Santos
Coordenador de manutenção e supervisão
Decreto nº 77/2021





SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II
COTAÇÃO DE PREÇOS

DE: SETOR DE COMPRAS

FONE: (77) 3457-2121/2049

E-mail: setordecomprasriacho@hotmail.com

PARA:

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

CNPJ: _____

NOME RESPONSÁVEL: _____

E-MAIL: _____

CONTA BANCÁRIA: _____

Solicitamos a V. S.^a informar, com brevidade, cotação para **aquisição de kits de alimentos para atender famílias acolhidas pelos serviços socioassistenciais em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, de forma a reduzir os impactos gerados pela falta de condições socioeconômicas em nosso município, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência anexo.**

SEGMENTO: KIT DE ALIMENTO CONTENDO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
01	7000	un	Kit de alimento, embalado em fardo transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 kit		

CONTEÚDO DO KIT DE ALIMENTO (DESCRIÇÃO DO OBJETO)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
01	4	kg	Arroz , grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido		
02	2	un	Oleo : de soja, tipo I, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.		
03	3	kg	Feijão tipo I, cariquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0Kg contendo identificação do produto,		





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

			marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido		
04	2	kg	Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 2,0 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.		
05	2	pct	2Flocos de milho , produzido a partir de 2 de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico, embalagem plástica transparente de 500 gramas contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido		
06	2	pct	Macarrão tipo parafuso, massa de sêmola com ovos, As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem plástica de 500 gramas contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.		
07	2	pct	Café torrado e moído , embalagem de 250 gramas, de primeira qualidade. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.		
08	2	pct	Leite em pó integral , pacote com 400 gr. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.		
09	1	pct	Biscoito doce sabor artificial de coco, leite ou tipo maisena. Embalagem contendo 03 pacotes individuais, pacote de 400 gramas. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade		
10	1	pct	Biscoito com sal , pacote com 400 gramas. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.		
11	2	pct	Farinha de Mandioca , crua, branca, tipo 01, isenta de sujidades, parasitas e larvas, pacote de 500 gramas. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.		
12	1	pct	Sal Refinado Iodado , pacote com 1 kg, 1ª qualidade, embalagem plástica, termos soldada, atóxica, transparente.		





SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR GLOBAL:

Validade da Proposta: Não inferior a 60(sessenta) dias.

Riacho de Santana, ___/___/2024.

Atenciosamente,

**SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

DECISÃO ADMINISTRATIVA NÚMERO 5/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL.

ASSUNTO: APORTE DE RECURSOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE POR MEIO DE TRANSFERENCIA DE RECURSOS.

Trata-se de consulta pública endereçada a esta Procuradoria pelo Gabinete do Prefeito Municipal em face de pedido da Interessada. Por meio do expediente inicial, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável requereu a transferência de recursos para o Fundo Municipal de Meio Ambiente, por meio de dotação orçamentária, para aquisição de veículo para atender necessidades do órgão. De acordo com a Interessada, o inciso I do artigo 73 da Lei Municipal n. 228, de 2013 (Código Municipal de Meio Ambiente), declararia que dotações orçamentárias do ente instituidor do órgão constituiria receita do Fundo Municipal de Meio Ambiente. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável alegou, ainda, que o inciso IX do artigo 75 da mesma lei determina que a aquisição de material permanente para o desenvolvimento dos projetos do Fundo, por sua vez, seria hipótese de despesa, de sorte que haveria legalidade na transferência. Segundo a Interessada, o Fundo possuiria saldo de R\$ 60.000,00, valor insuficiente para aquisição de veículo de carroceria, de sorte que seria necessário o aporte de R\$ 30.000,00.

É o relatório.

Passo a opinar.

O artigo 71 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964 (Lei de Finanças Públicas) declara que o fundo especial constitui receitas especificadas que, por lei, se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços.

A especificação de receitas limita-se apenas à vedação de vinculação de receitas de impostos, salvo as permissões da Constituição.

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

A vinculação de receitas ao alcance de determinados objetivos submete-se ao princípio da legalidade, uma vez que as metas do fundo devem ser prescritas em lei em sentido estrito.

Os fundos constituem exceção aos princípios da especificação e da unidade de tesouraria.

Pelo primeiro, as despesas devem ser especificadas ao máximo na lei orçamentária, de modo que não haja dotação genérica. A previsão de *reforma de escolas*, por exemplo, deve ser minudenciada, de sorte que a lei orçamentária indique qual estabelecimento de ensino será reparado.

A lei que institui o fundo é quem traça as despesas que poderão ser realizadas com os recursos da vinculação, como observa Harisson Leite¹.

Nesse ponto, o inciso IX do artigo 75 do Código Municipal de Meio Ambiente declara que os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente podem ser utilizados para a aquisição de material permanente necessário ao desenvolvimento de seus projetos.

Sendo os projetos do Fundo Municipal de Meio Ambiente executados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, tem-se que a aquisição de veículo para atender necessidades da unidade inclui-se no sentido do inciso IX do artigo 75 do Código Municipal de Meio Ambiente.

O princípio da unidade de tesouraria, por sua vez, indica que as receitas públicas são arrecadadas numa espécie de conta geral para depois serem redistribuídos às unidades administrativas.

As receitas do fundo, ao contrário, são previamente individualizadas e nem chegam a integrar a conta geral.

O inciso VIII do artigo 73 do Código Municipal de Meio Ambiente, por sua vez, declara que as doações de pessoas jurídicas de direito público constitui receita do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

¹ LEITE, Harisson. *Manual de Direito Financeiro*. Salvador, Juspodium, 2020, p. 376





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

O inciso I do mesmo dispositivo, por seu lugar, indica que dotações orçamentárias do Município de Riacho de Santana constituem receita do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Nos termos do artigo 538 do Código Civil, a doação é o contrato em que uma pessoa, por liberalidade, transfere do seu patrimônio bens ou vantagens a outra.

O artigo 541 da Lei Civil declara que a doação constitui contrato formal, de sorte que deve ser celebrado por instrumento particular ou escritura pública.

A dotação orçamentária, por sua vez, corresponde a toda e qualquer verba prevista como despesa em orçamentos públicos e destinada a fins específicos.

A transferência de recursos do orçamento público municipal para o Fundo Municipal de Meio Ambiente possui fundamento legal e a Edilidade dispõe das possibilidades apontadas acima para concretizar a alienação monetária.

Ante o exposto, decido pela transferência de recursos do Orçamento Geral do Município para o Fundo Municipal de Meio Ambiente, no montante de R\$ 30.000,00, e determino que a Secretaria Municipal de Finanças efetive a alienação e a Secretaria Municipal de Governo publique cópia dessa decisão na imprensa oficial.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riacho de Santana, Bahia, 15 de janeiro de 2024.

TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO

Prefeito Municipal

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO



TERMO DE ABERTURA**Balanco Patrimonial**

Número: 2 Folha: 1

Contém este livro 4 folhas numeradas do No. 1 ao 4 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balanco Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Nome da Empresa: ASS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE R SANTANA

Ramo: Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Endereço: Rua GUILHERME DE CASTRO, 9991

Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: RIACHO DE SANTANA

Estado: BA

Inscrição no CNPJ: 63.179.097/0001-61

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....:

Inscrição Municipal.....:

RIACHO DE SANTANA, 01/01/2020

CLAUDIA REGINA DE ALMEIDA

CPF: 934.408.805-59



MARCELO VAGNER B. NEVES

Reg. no CRC - BA sob o No. 041329

CPF: 032.737.975-84



Empresa: ASS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE R SANTANA
C.N.P.J.: 63.179.097/0001-61
Endereço: Rua GUILHERME DE CASTRO, 9991, CENTRO, RIACHO DE SANTANA/BA, CEP 46470-000
Balanço encerrado em: 31/12/2020

Folha: 0002
 Número livro: 0002

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	486.452,91D
CIRCULANTE	9.952,91D
DISPONIBILIDADES	9.952,91D
APLICACAO B.B C/C 27096-2	2.361,75D
APLICACAO B.B C/C 17481-5	7.591,16D
PERMANENTE	476.500,00D
IMOBILIZADO	476.500,00D
IMÓVEIS DE USO	460.000,00D
MOBILIÁRIOS	16.500,00D
PASSIVO + PATRIMÔNIO SOCIAL	486.452,91C
PATRIMÔNIO SOCIAL	486.452,91C
RESERVAS	0,00
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO	486.452,91C
SUPERÁVIT ACUMULADO	486.452,91C

RIACHO DE SANTANA, 31 de Dezembro de 2020

CLAUDIA REGINA DE ALMEIDA

CPF: 934.408.805-59



MARCELO VAGNER B. NEVES
 Reg. no CRC - BA sob o No. 041329
 CPF: 032.737.975-84



Empresa: **ASS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE R SANTANA**
C.N.P.J.: 63.179.097/0001-61
Insc. Junta Comercial: Data: 08/07/2018
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Folha: 0003
Número livro: 0002

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
DOAÇÕES	4.364,79	4.364,79
RECEITA LÍQUIDA		4.364,79
LUCRO BRUTO		4.364,79
DESPESAS OPERACIONAIS		(7.088,66)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(3.228,09)	
TARIFAS BANCARIAS	55,52	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(3.916,09)	(7.088,66)
RESULTADO OPERACIONAL		(2.723,87)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		(2.723,87)
DEFICIT		(2.723,87)

RIACHO DE SANTANA, 31 de Dezembro de 2020

CLAUDIA REGINA DE ALMEIDA

CPF: 934.408.805-59


MARCELO VAGNER B. NEVES
Reg. no CRC - BA sob o No. 041329
CPF: 032.737.975-84



TERMO DE ENCERRAMENTO**Balanco Patrimonial****Número: 2 Folha: 4**

Contém este livro 4 folhas numeradas do No. 1 ao 4 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Balanco Patrimonial da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: ASS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE R SANTANA

Ramo: Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Endereço: Rua GUILHERME DE CASTRO, 9991

Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: RIACHO DE SANTANA

Estado: BA

Inscrição no CNPJ: 63.179.097/0001-61

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....:

Inscrição Municipal.....:

RIACHO DE SANTANA, 31/12/2020

CLAUDIA REGINA DE ALMEIDA

CPF: 934.408.805-59



MARCELO VAGNER B. NEVES

Reg. no CRC - BA sob o No. 041329

CPF: 032.737.975-84



TERMO DE ABERTURA

Balço Patrimonial

Número: 3 Folha: 1

Contém este livro 4 folhas numeradas do No. 1 ao 4 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa: ASS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE R SANTANA

Ramo: Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Endereço: Rua GUILHERME DE CASTRO, 9991

Complemento

Bairro: CENTRO

Município: RIACHO DE SANTANA

Estado: BA

Inscrição no CNPJ: 63.179.097/0001-61

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....:

Inscrição Municipal.....:

RIACHO DE SANTANA, 01/01/2021

CLAUDIA REGINA DE ALMEIDA

CPF: 934.408.805-59



MARCELO VAGNER B. NEVES

Reg. no CRC - BA sob o No. 041329

CPF: 032.737.975-84



Empresa: **ASS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE R SANTANA**
 C.N.P.J.: 63.179.097/0001-61
 Endereço: Rua GUILHERME DE CASTRO, 9991, CENTRO, RIACHO DE SANTANA/BA, CEP 46470-000
 Balanço encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0002
 Número livro: 0003

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	487.853,23D
CIRCULANTE	11.353,23D
DISPONIBILIDADES	11.353,23D
APLICACAO B.B C/C 27096-2	2.417,47D
APLICACAO B.B C/C 17481-5	8.935,76D
PERMANENTE	476.500,00D
IMOBILIZADO	476.500,00D
IMÓVEIS DE USO	460.000,00D
MOBILIÁRIOS	16.500,00D
PASSIVO + PATRIMÔNIO SOCIAL	487.853,23C
PATRIMÔNIO SOCIAL	487.853,23C
RESERVAS	0,00
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO	487.853,23C
SUPERÁVIT ACUMULADO	487.853,23C

RIACHO DE SANTANA, 31 de Dezembro de 2021

CLAUDIA REGINA DE ALMEIDA

CPF: 934.408.805-59


 MARCELO VAGNER B. NEVES
 Reg. no CRC - BA sob o No. 041329
 CPF: 032.737.975-84



Empresa: **ASS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE R SANTANA**
C.N.P.J.: 63.179.097/0001-61
Insc. Junta Comercial: Data: 08/07/2018
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0003
Número livro: 0003

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
DOAÇÕES	1.373,92	<u>1.373,92</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>1.373,92</u>
LUCRO BRUTO		<u>1.373,92</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>26,40</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
TARIFAS BANCARIAS	26,40	<u>26,40</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>1.400,32</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>1.400,32</u>
SUPERAVIT		<u>1.400,32</u>

RIACHO DE SANTANA, 31 de Dezembro de 2021

CLAUDIA REGINA DE ALMEIDA
CPF: 934.408.805-59


MARCELO VAGNER B. NEVES
Reg. no CRC - BA sob o No. 041329
CPF: 032.737.975-84



TERMO DE ENCERRAMENTO

Balço Patrimonial

Número: 3 Folha: 4

Contém este livro 4 folhas numeradas do No. 1 ao 4 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Balço Patrimonial da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: ASS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE R SANTANA

Ramo: Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Endereço: Rua GUILHERME DE CASTRO, 9991

Complemento

Bairro: CENTRO

Município: RIACHO DE SANTANA

Estado: BA

Inscrição no CNPJ: 63.179.097/0001-61

Inscrição Estadual.....:

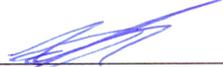
Registro na junta.....:

Inscrição Municipal.....:

RIACHO DE SANTANA, 31/12/2021

CLAUDIA REGINA DE ALMEIDA

CPF: 934.408.805-59


MARCELO VAGNER B. NEVES

Reg. no CRC - BA sob o No. 041329

CPF: 032.737.975-84



TERMO DE ABERTURA

Balço Patrimonial

Número: 4 Folha: 1

Contém este livro 4 folhas numeradas do No. 1 ao 4 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa: ASS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE R SANTANA

Ramo: Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Endereço: Rua GUILHERME DE CASTRO, 9991

Complemento

Bairro: CENTRO

Município: RIACHO DE SANTANA

Estado: BA

Inscrição no CNPJ: 63.179.097/0001-61

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....:

Inscrição Municipal.....:

RIACHO DE SANTANA, 01/01/2022

CLAUDIA REGINA DE ALMEIDA

CPF: 934.408.805-59



MARCELO VAGNER B. NEVES

Reg. no CRC - BA sob o No. 041329

CPF: 032.737.975-84



Empresa: ASS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE R SANTANA
C.N.P.J.: 63.179.097/0001-61
Endereço: Rua GUILHERME DE CASTRO, 9991, CENTRO, RIACHO DE SANTANA/BA, CEP 46470-000
Balanco encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0002
Número livro: 0004

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	497.240,00D
CIRCULANTE	20.740,00D
DISPONIBILIDADES	20.740,00D
APLICACAO B.B C/C 17481-5	20.740,00D
PERMANENTE	476.500,00D
IMOBILIZADO	476.500,00D
IMÓVEIS DE USO	460.000,00D
MOBILIÁRIOS	16.500,00D
PASSIVO + PATRIMÔNIO SOCIAL	497.240,00C
PATRIMÔNIO SOCIAL	497.240,00C
RESERVAS	0,00
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO	497.240,00C
SUPERÁVIT ACUMULADO	497.240,00C

RIACHO DE SANTANA, 31 de Dezembro de 2022

CLAUDIA REGINA DE ALMEIDA

CPF: 934.408.805-59


MARCELO VAGNER B. NEVES
Reg. no CRC - BA sob o No. 041329
CPF: 032.737.975-84



Empresa: ASS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE R SANTANA
 C.N.P.J.: 63.179.097/0001-61
 Insc. Junta Comercial: Data: 08/07/2018
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0003
 Número livro: 0004

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
DOAÇÕES	11.226,22	<u>11.226,22</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>11.226,22</u>
LUCRO BRUTO		<u>11.226,22</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(739,45)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(1.099,57)	
TARIFAS BANCARIAS	360,12	<u>(739,45)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>10.486,77</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>10.486,77</u>
SUPERAVIT		<u>10.486,77</u>

RIACHO DE SANTANA, 31 de Dezembro de 2022

CLAUDIA REGINA DE ALMEIDA

CPF: 934.408.805-59



MARCELO VAGNER B. NEVES
 Reg. no CRC - BA sob o No. 041329
 CPF: 032.737.975-84



TERMO DE ENCERRAMENTO

Balço Patrimonial

Número: 4 Folha: 4

Contém este livro 4 folhas numeradas do No. 1 ao 4 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Balço Patrimonial da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: ASS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE R SANTANA

Ramo: Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Endereço: Rua GUILHERME DE CASTRO, 9991

Complemento

Bairro: CENTRO

Município: RIACHO DE SANTANA

Estado: BA

Inscrição no CNPJ: 63.179.097/0001-61

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....:

Inscrição Municipal.....:

RIACHO DE SANTANA, 31/12/2022

CLAUDIA REGINA DE ALMEIDA

CPF: 934.408.805-59



MARCELO VAGNER B. NEVES

Reg. no CRC - BA sob o No. 041329

CPF: 032.737.975-84



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/DCC7-9CD9-817B-9263-644A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DCC7-9CD9-817B-9263-644A



Hash do Documento

80c71b829ea8fec3f474831cc3d8757f57907de7f48e22609d9a45a5fc86e8a4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/01/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/01/2024 20:30 UTC-03:00